

PROCESSO PCI-DIREITO: FUNDAPE – UNIFAP

PROCESSO: 23125.004365/2022-36/SIPAC

N	ATOS ADM. E DOCUMENTOS PARA JUNTADA NOS AUTOS DO PROCESSO	REF. LEGAL	S/N	N/A	ORD. DOC. NOS AUTOS	TIPO DOC.	RESPONSÁVEL
1	ABERTURA de processo administrativo devidamente autuado e protocolado no SIPAC, com autorização da autoridade competente.	Art. 38, da Lei nº 8.666/93.	S		0	Proc. 23125.004365/2022-36	COORDENADOR
2	ANEXAR Ofícios encaminhados entre as Instituições manifestando a intenção na proposta / Aceite da proposta/concordância -tratativas em que manifestem a decisão tomada em favor do objeto		S		1 2		Autoridade competente / COORDENADOR
3	ANEXAR ATAS de reunião (aprovação) do colegiado		S		7		COORDENADOR
4	Observar o projeto foi aprovado pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição?	Art. 26, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.666/93; Art. 6º, § 2º, do Decreto nº 7.423/10.	S		7	ATA APROVAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO	COORDENADOR/ DEPTO ACADÊMICO
5	ANEXAR o Projeto aprovado e com número de registro (cópia do SIPAC)	Art. 8º, parágrafo único, e art. 9º, inciso I, do Decreto nº 7423/10.	S		8	Proposta Projeto	COORDENADOR
6	ANEXAR A CARTA CONVITE À FUNDAPE		S S		5 6		COORDENADOR
7	ANEXAR ESTATUTO FUNDAPE.		S		19	ANEXAR doc ao processo	COORDENADOR

	APROVAÇÃO FUNDAPE PELO ÓRGÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE	Resolução n.3 - CONDIR	S		20		COORDENADOR
8	ATA DE REUNIÃO ANÁLISE E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DO MEC, MCT, que autoriza a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO junta às IFES.	FUNDAPE	S		21	ATA DA REUNIÃO Consultar modelo em processo pci-saúde	FUNDAPE COORDENADOR
9	TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO/UNIFAP responsável de acompanhar o processo/SIPAC e o cumprimento das normas estabelecidas no Convênio, enquanto durar a execução do programa.		S		23		COORDENADOR
10	DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LIMITE DE REMUNERAÇÃO – de cada professor/Unifap que vai atuar na COORD. PROJETO durante o curso.	art. 37, inciso XI da Constituição Federal. Art. 7º, § 4º, do Decreto nº 7.423/10.	S		3	Declaração participação em projeto acadêmico	COORDENADOR
11	A participação de servidores autorizados da FUB deverá atender ao dispositivo do art. 4º da Lei nº 8.958/1994.	Art. 4º da Lei nº 8.958/1994.	S		10	DOCUMENTO QUE DEMONSTRE A ESPECIALIDADE DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	COORDENADOR
12	JUNTADA DO PLANO DE TRABALHO: apresenta todos os elementos exigidos pelo art. 6º do Decreto nº 7.423/10.	Art. 6º do Decreto nº 7.423/10.	S		22	Proposta projeto	COORDENADOR
13	JUNTADA MINUTA DO CONTRATO AJUSTADA ENTRE AS INSTITUIÇÕES (UNIFAP – FUNDAPE)		S		16	MINUTA CONTRATO	COORDENADOR
14	MANIFESTAÇÃO/PARECER DE INTENÇÃO DA		S		7	Manifestado por escrito	COORDENADOR

	COORDENAÇÃO DO PROJETO Expor as razões/demonstrar o interesse público/Relevância do projeto; o Porquê da firma do convênio com UFRJ? Por que a UFRJ foi escolhida como a promotora do doutorado?						
15	INDICAR as razões de escolha do fornecedor/executante.	Justificativa técnico-adminst. acerca da escolha da UFRJ	S		7	JUSTIFICATIV A PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO / FUNDAÇÃO DE APOIO	COORDENADOR (COM POSTERIOR RATIFICAÇÃO DA PROPLAN/DICONV
16	INDICAÇÃO de 06 servidores desta IFES para atuarem como gestor, fiscais técnicos e fiscais administrativos e seus respectivos suplentes, que responderão na ausência do titular, na fiscalização do Contrato.	INSTRUÇÃO NORMATIVA Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 em seu Art. 39 e 40 trata das Atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos e especifica as atribuições de cada fiscal acima citado.	S		12	A DICONV envia à PROAD, logo após assinatura do contrato fundape.	PROAD
17	PARECER TÉCN, FAVORÁVEL DO: DPG PROPESPG	ANEXAR parecer	S		09		DPG / PROPESPEG
18	CÓPIA DA DISPONIBILIDADE ORÇAM DO PROJETO DGO		S		11	ANEXAR CÓPIA	COORDENADOR

						DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	DGO
19	Minuta do contrato UNIFAP- FUNDAPE. (DICONT) APLICAR A MINUTA PADRÃO. Eventuais alterações devem ser destacadas no texto e, se necessário, explicadas.	MINUTA REVISADA e AJUSTADA POR DICONT	S		16 17		DICONT
20	Constar nos autos a planilha detalhada com custos relacionados a despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio.	A ser fornecida pela FUNDAPE				PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	FUNDAÇÃO DE APOIO
21	Consta nos autos o ESTATUTO da Fundação de Apoio, para comprovação da conexão entre a natureza da Fundação de Apoio e objeto a ser contratado?		S		19	ESTATUTO	FUNDAPE
22	ANEXAR Comprovação quanto a autorização/credenciamento da Fundação de Apoio?	Art. 2º, III, da Lei nº 8.958/94.	S		20	PORTARIA MEC/MCTI	COORDENADOR
23	HAVER o devido enquadramento da contratação, conforme as exigências descritas no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, juntando-se a documentação comprobatória pertinente JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO em contrato com a FUNDAÇÃO DE APOIO	Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 (Dispensa Licitação)	S		24	JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO / FUNDAÇÃO DE APOIO	COORDENADOR COM RATIFICAÇÃO DA PROPLAN/DICONV
24	PROPLAN/DGO cadastra a proposta da Fundape no sistema SICONV	Cadastrar proposta no SICONV					DGO
25	A autoridade competente justifica a necessidade de dispensa de licitação. Incluir o processo nos termos de DISPENSA DE LICITAÇÃO , com base no que dispõe o art. 1º da Lei 8.958/1994 c/c art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.	Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93; Art. 1º da Lei nº 8.958/94.				JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO / FUNDAÇÃO DE APOIO	PROAD/ DICONT
26	COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de	Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.				DESPACHO PARA REITORIA	DICONT

	cinco dia. Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.					PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA DISPENSA	
27	Reitor ANUÊNCIA do processo	Trâmite do processo				Manifestar no processo	REITOR
28	PARECER da PROJU						PROJU